



CONSELHO DA
UNIÃO EUROPEIA

Bruxelas, 24 de Fevereiro de 2005 (01.03)
(OR. fr)

16383/1/04
REV 1

PUBLIC 11

NOTA REVISTA

Assunto : LISTA MENSAL DOS ACTOS DO CONSELHO
DEZEMBRO DE 2004

O presente documento contém:

- no **Anexo I** uma lista dos actos legislativos definitivos aprovados pelo Conselho em Dezembro de 2004, acompanhada das declarações para a acta facultadas ao público (**Anexo II**). Nesta lista indicam-se igualmente os eventuais votos contra e as abstenções, as declarações de voto e as regras de votação;
- no **Anexo III** uma lista dos outros actos ¹ aprovados pelo Conselho em Dezembro de 2004, que indica, quando aplicável, os resultados da votação, as declarações de voto e as declarações que o Conselho decidiu tornar públicas.

O público pode ter acesso ao presente documento igualmente através da Internet, no endereço: (<http://ue.eu.int>), rubrica "Transparência", "Lista dos Actos do Conselho".

Refira-se que apenas fazem fé as actas relativas à aprovação definitiva dos actos legislativos. Os excertos das actas em questão podem ser obtidos junto do Serviço "Transparência" no endereço: (transparency@consilium.eu.int).

¹ Com excepção de determinados actos de alcance limitado, tais como decisões processuais, nomeações, decisões de organismos instituídos por acordos internacionais, decisões orçamentais pontuais, etc.

DEZEMBRO 2004			
ACTOS LEGISLATIVOS DEFINITIVOS	TEXTOS APROVADOS	DECLARAÇÕES	VOTAÇÃO/DECLARAÇÕES DE VOTO/REGRAS DE VOTAÇÃO
2626.ª sessão do Conselho Justiça e Assuntos Internos de 2 de Dezembro de 2004 Regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 2201/2003 relativo à competência, ao reconhecimento e à execução de decisões em matéria matrimonial e em matéria de responsabilidade parental, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1347/2000, em relação aos tratados com a Santa Sé Decisão do Conselho que cria o Fundo Europeu para os Refugiados para o período de 2005 a 2010 Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 975/1999 do Conselho que estabelece os requisitos para a execução das acções de cooperação para o desenvolvimento que contribuem para o objectivo geral de desenvolvimento e consolidação da democracia e do Estado de direito, bem como para o objectivo do respeito dos direitos do Homem e das liberdades fundamentais	13739/04 13086/04 + COR 1 (nl) PE-CONS 3683/04	176/04, 177/04 178/04	Maioria qualificada Unanimidade Maioria qualificada

DEZEMBRO 2004			
ACTOS LEGISLATIVOS DEFINITIVOS	TEXTOS APROVADOS	DECLARAÇÕES	VOTAÇÃO/DECLARAÇÕES DE VOTO/ REGRAS DE VOTAÇÃO
Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à harmonização dos requisitos de transparência no que se refere às informações respeitantes aos emitentes cujos valores mobiliários estão admitidos à negociação num mercado regulamentado e que altera a Directiva 2001/34/CE	PE-CONS 3680/04 + COR 1 (de) + REV 1 (sl) + REV 2 (lt) + REV 3 (lv)	179/04, 180/04	Maioria qualificada
2627.ª sessão do Conselho Emprego, Política Social, Saúde e Consumidores 6 e 7 de Dezembro de 2004			
Regulamento do Conselho que fixa, para a campanha de pesca de 2005, os preços de orientação e os preços no produtor comunitário de certos produtos da pesca, nos termos do Regulamento (CE) n.º 104/2000	14743/04 + REV 1 (lv)		Maioria qualificada
Regulamento do Conselho relativo a medalhas e fichas similares a moedas em euros	12043/04 + COR 1 + COR 2 (et)		Unanimidade
Regulamento do Conselho que torna o Regulamento (CE) n.º /2004 relativo às medalhas e fichas similares às moedas em euros extensivo aos Estados Membros não participantes	12375/04		Unanimidade

DEZEMBRO 2004			
ACTOS LEGISLATIVOS DEFINITIVOS	TEXTOS APROVADOS	DECLARAÇÕES	VOTAÇÃO/DECLARAÇÕES DE VOTO/REGRAS DE VOTAÇÃO
2628.ª sessão do Conselho Assuntos Económicos e Financeiros de 7 de Dezembro de 2004 Decisão do Conselho que altera o artigo 3.º da Decisão 98/198/CE que autoriza o Reino Unido a prorrogar a aplicação de uma medida derogatória dos artigos 6.º e 17.º da Sexta Directiva IVA 77/388/CEE do Conselho relativa à harmonização das legislações dos Estados-Membros respeitantes aos impostos sobre o volume de negócios Decisão do Conselho que altera a Decisão 2001/865/CE do Conselho que autoriza o Reino de Espanha a aplicar uma medida derogatória do artigo 11.º da Sexta Directiva 77/388/CEE relativa à harmonização das legislações dos Estados-Membros respeitantes aos impostos sobre o volume de negócios Decisão do Conselho que altera a Decisão 2000/746/CE do Conselho que autoriza a República Francesa a aplicar uma medida derogatória do artigo 11.º da Sexta Directiva (77/388/CEE) do Conselho relativa à harmonização das legislações dos Estados-Membros respeitantes aos impostos sobre o volume de negócios Decisão do Conselho que autoriza a República Francesa e a República Italiana a aplicar uma medida derogatória ao disposto no n.º 1 do artigo 3.º da Sexta Directiva (77/388/CEE) do Conselho relativa à harmonização das legislações dos Estados-Membros respeitantes aos impostos sobre o volume de negócios	14593/04		Unanimidade
	14592/04		Unanimidade
	14595/04 + COR 1 (It)		Unanimidade
	14591/04 + REV 1 (It)		Unanimidade

DEZEMBRO 2004			
ACTOS LEGISLATIVOS DEFINITIVOS	TEXTOS APROVADOS	DECLARAÇÕES	VOTAÇÃO/DECLARAÇÕES DE VOTO/ REGRAS DE VOTAÇÃO
2630.ª sessão do Conselho Assuntos Gerais e Relações Externas de 13 de Dezembro de 2004 Decisão do Conselho que autoriza a República da Áustria a aplicar uma medida derrogatória do artigo 17º da Sexta Directiva 77/388/CEE relativa à harmonização das legislações dos Estados-Membros respeitantes aos impostos sobre o volume de negócios Regulamento do Conselho que estabelece normas para os dispositivos de segurança e dados biométricos dos passaportes e documentos de viagem emitidos pelos Estados-Membros Regulamento do Conselho relativo à obrigação de as autoridades competentes dos Estados-Membros procederem à aposição sistemática de carimbo nos documentos de viagem dos nacionais de países terceiros na passagem das fronteiras externas dos Estados-Membros e que altera, para o efeito, as disposições da Convenção de Aplicação do Acordo de Schengen e do Manual Comum Decisão do Conselho que altera a Decisão 2002/463/CE que adopta um programa de acção de cooperação administrativa em matéria de fronteiras externas, vistos, asilo e imigração (programa ARGO)	14816/04 + REV 1 (It)	181/04	Unanimidade
	15152/04		Unanimidade
	14709/04 + REV 1 (It)		Unanimidade
	15166/04		Unanimidade

DEZEMBRO 2004			
ACTOS LEGISLATIVOS DEFINITIVOS	TEXTOS APROVADOS	DECLARAÇÕES	VOTAÇÃO/DECLARAÇÕES DE VOTO/ REGRAS DE VOTAÇÃO
Directiva do Conselho relativa às condições de admissão de nacionais de países terceiros para efeitos de estudos, de intercâmbio de estudantes, de formação não remunerada ou de voluntariado	14535/04 + COR 1 (fi)		Unanimidade
Directiva do Conselho que aplica o princípio de igualdade de tratamento entre homens e mulheres no acesso a bens e serviços e seu fornecimento	14438/04 + COR 1 (en) + COR 2 (pt) + COR 3 (el) + COR 5 (lt) + COR 6 (et) + COR 7 (pl) + COR 8 (lt) + REV 1 (cz) + REV 2 (sl) + REV 3 (fi)	182/04, 183/04, 184/04, 185/04	Unanimidade
Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo a estatísticas comunitárias sobre a balança de pagamentos, o comércio internacional de serviços e o investimento directo estrangeiro <i>(Em 28 de Junho de 2004, o Conselho já tinha aprovado o referido regulamento, cujo texto existia apenas em onze versões linguísticas (doc.10426/04))</i>	PE-CONS 3679/04		Maioria qualificada

DEZEMBRO 2004			
ACTOS LEGISLATIVOS DEFINITIVOS	TEXTOS APROVADOS	DECLARAÇÕES	VOTAÇÃO/DECLARAÇÕES DE VOTO/REGRAS DE VOTAÇÃO
2632.ª sessão do Conselho Ambiente de 20 de Dezembro de 2004 Decisão do Conselho que altera a Decisão 1999/847/CE em relação à prorrogação do programa de acção comunitária no domínio da protecção civil Regulamento do Conselho que altera os Regulamentos (CE) n.ºs 2340/2002 e 2347/2002 em relação às possibilidades de pesca de espécies de profundidade para os Estados-Membros que aderiram à União Europeia em 2004 2633.ª sessão do Conselho Agricultura e Pesca de 21 e 22 de Dezembro de 2004 Regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 1782/2003 que estabelece regras comuns para os regimes de apoio directo no âmbito da política agrícola comum e institui determinados regimes de apoio aos agricultores, assim como o Regulamento (CE) n.º 1788/2003 que institui uma imposição no sector do leite e dos produtos lácteos Regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 1257/1999 relativo ao apoio do Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola (FEOGA) ao desenvolvimento rural	15276/04 + REV 1 (sv) 15233/04 + REV 1 (lt) 14409/04 14414/04	186/04, 187/04	Unanimidade Abstenção PL, UK, EE, LT Maioria qualificada Maioria qualificada Maioria qualificada

DEZEMBRO 2004			
ACTOS LEGISLATIVOS DEFINITIVOS	TEXTOS APROVADOS	DECLARAÇÕES	VOTAÇÃO/DECLARAÇÕES DE VOTO/REGRAS DE VOTAÇÃO
Regulamento do Conselho relativo à protecção dos animais durante o transporte e operações afins e que altera as Directivas 64/432/CEE e 93/119/CE e o Regulamento (CE) n.º 1255/97	15103/3/04 REV 3	188/04, 189/04	Abstenção BE, DE, LU, SE Contra DK Maioria qualificada
Directiva do Conselho que altera as Directivas 66/401/CEE, 66/402/CEE, 2002/54/CE, 2002/55/CE e 2002/57/CE no que diz respeito aos exames realizados sob supervisão oficial e à equivalência de sementes produzidas em países terceiros	14688/04 + COR 1 (en) + COR 2 (It)		Maioria qualificada
Regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 2505/96 relativo à abertura e modo de gestão de contingentes pautais comunitários autónomos para determinados produtos agrícolas e industriais	15395/04 + COR 1 (sv) + COR 2 (hu)		Maioria qualificada
Regulamento do Conselho que estabelece regras de controlo do comércio de precursores de drogas entre a Comunidade e países terceiros	15231/04 + COR 1 REV 1 (da) + COR 2 (fr,hu)	190/04	Maioria qualificada
Regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 1255/96 que suspende temporariamente os direitos autónomos da pauta aduaneira comum para um certo número de produtos industriais, agrícolas e da pesca	15396/04 + REV 1 (sv)	191/04	Maioria qualificada

DEZEMBRO 2004			
ACTOS LEGISLATIVOS DEFINITIVOS	TEXTOS APROVADOS	DECLARAÇÕES	VOTAÇÃO/DECLARAÇÕES DE VOTO/REGRAS DE VOTAÇÃO
Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece requisitos de higiene dos alimentos para animais	PE-CONS 3677/04 + COR 1 + COR 2 (fi) + COR 3 (nl) + COR 4 + REV 1 (de)		Maioria qualificada
Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 2130/2001 relativo às acções no domínio da ajuda às populações desenraizadas nos países em desenvolvimento da América Latina e Ásia	PE-CONS 3686/04		Maioria qualificada
Regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE, Euratom) n.º 2728/94 que institui um Fundo de garantia relativo às acções externas	15572/04		Unanimidade
Projecto de decisão do Conselho que altera a Decisão 2000/24/CE para ter em conta o alargamento da União Europeia e a política europeia de vizinhança	16191/04 + REV 1 (en)	192/04	Maioria qualificada
Regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 976/1999 que estabelece os requisitos para a execução das acções da Comunidade, diversas das acções de cooperação para o desenvolvimento, que, no âmbito da política comunitária de cooperação, contribuem para o objectivo geral de desenvolvimento e consolidação da democracia e do Estado de direito, bem como para o objectivo do respeito dos direitos do Homem e das liberdades fundamentais em países terceiros	15745/04	193/04	Maioria qualificada

DEZEMBRO 2004			
ACTOS LEGISLATIVOS DEFINITIVOS	TEXTOS APROVADOS	DECLARAÇÕES	VOTAÇÃO/DECLARAÇÕES DE VOTO/REGRAS DE VOTAÇÃO
Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera as Directivas 73/239/CEE, 85/611/CEE, 91/675/CEE, 92/49/CEE, 93/6/CEE e 94/19/CE do Conselho e as Directivas 98/78/CE, 2000/12/CE, 2001/34/CE, 2002/83/CE e 2002/87/CE, com vista a estabelecer uma nova estrutura orgânica para os comités no domínio dos serviços financeiros	PE-CONS 3681/2/04 REV 2 + REV 2 COR 1 (It)		Maioria qualificada
Decisão do Conselho que torna aplicável o processo previsto no artigo 251.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia a certos domínios abrangidos pelo Título IV da Parte III desse Tratado	15226/04	194/04, 195/04	Unanimidade
Decisão do Conselho relativa à criminalidade automóvel com repercussões transfronteiras	15687/04 + COR 1 (en) + COR 2 (en)	196/04, 197/04, 198/04	Unanimidade
Regulamento do Conselho que fixa, para 2005, em relação a determinadas populações de peixes ou grupos de populações de peixes, as possibilidades de pesca e as condições associadas aplicáveis nas águas comunitárias e, para os navios de pesca comunitários, nas águas em que são necessárias limitações das capturas	15238/04 + COR 1 (en) + COR 2	199/04, 200/04, 201/04, 202/04, 203/04, 204/04, 205/04, 206/04, 207/04, 208/04, 209/04, 210/04, 211/04, 212/04, 213/04, 214/04, 215/04, 216/04, 217/04, 218/04, 219/04, 220/04, 221/04, 222/04, 223/04, 224/04, 225/04, 226/04, 227/04	Abstenção EL, LV Contra LT Maioria qualificada

DEZEMBRO 2004			
ACTOS LEGISLATIVOS DEFINITIVOS	TEXTOS APROVADOS	DECLARAÇÕES	VOTAÇÃO/DECLARAÇÕES DE VOTO/ REGRAS DE VOTAÇÃO
Regulamento do Conselho que fixa, para 2005 e 2006, as possibilidades de pesca para os navios de pesca comunitários relativas a determinadas unidades populacionais de peixes de profundidade	15391/04	228/04, 229/04, 230/04	Contra LT Maioria qualificada

DECLARAÇÃO 176/04**Ad artigo 3.º**

"O Conselho e a Comissão recordam as Conclusões do Conselho de 2 de Novembro de 2004 "Melhorar o acesso a soluções duradouras". Tendo em atenção o resultado de tais deliberações no que se refere à reinstalação, o Conselho solicita à Comissão a apresentação, dentro de um ano, de uma proposta de alteração do Fundo Europeu para os Refugiados.

Os programas nacionais que requeiram financiamento do Fundo Europeu para os Refugiados e contemplem aspectos relativos à reinstalação apenas poderão entretanto ser aceites caso visem grupos de pessoas sob a protecção internacional definida em instrumentos da UE."

DECLARAÇÃO 177/04**Ad artigo 4.º**

"A Bélgica declara que destinará os montantes disponibilizados pelo Fundo Europeu para os Refugiados a novas acções destinadas a permitir que o processo europeu de harmonização de sistemas de asilo, actualmente em curso, melhore a qualidade da recepção, integração e regresso dos grupos visados.

A Bélgica considera que os grupos susceptíveis de beneficiar da assistência do primeiro Fundo Europeu para os Refugiados continuarão a poder beneficiar do apoio do segundo Fundo Europeu para os Refugiados, especificamente no que respeita às acções orientadas para os requerentes de asilo, a integração e as iniciativas de emprego."

DECLARAÇÃO 178/04

Declaração do Conselho e da Comissão ad n.º 1 do artigo 1.º

"O Conselho e a Comissão registam e terão em conta o facto de que o n.º 1 do artigo 1.º do presente regulamento, que altera a alínea h) do n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento n.º 975/1999 do Conselho, de modo nenhum prejudica a posição que a União Europeia possa vir a adoptar relativamente à criação de agrupamentos de países democráticos no sistema das Nações Unidas, em agências especializadas ou em organizações regionais."

DECLARAÇÃO 179/04

Declaração relativa ao artigo 7.º e ao 17.º considerando

"O Conselho observa que as regras ora vigentes no tocante à lei aplicável às obrigações não contratuais carecem de análise ulterior no que respeita à responsabilidade empresarial nas situações abrangidas pelo artigo 6.º da Directiva 2003/71/CE e pelo artigo 7.º da presente directiva."

DECLARAÇÃO 180/04

Declaração das Delegações Espanhola e do Reino Unido

"As Delegações do Reino Unido e Espanhola consideram que, sem prejuízo do artigo 24.º da presente directiva, em caso da designação de uma autoridade de Gibraltar, aplicar-se-ão os acordos existentes entre ambos os países relativos às autoridades de Gibraltar no contexto dos instrumentos UE e CE e Tratados correlativos (doc. 7998/00)."

DECLARAÇÃO 181/04

Declaração unilateral do Reino Unido

"O Reino Unido recorda que, nos termos dos Protocolos relativos à posição do Reino Unido e da Irlanda e à integração do acervo de Schengen no âmbito da União Europeia, tem o direito de participar na aprovação da medida referida em epígrafe. Lamenta ter-lhe sido negado esse direito.

A adopção da presente medida não prejudicará a sua posição jurídica e o seu direito de tomar as medidas jurídicas que considerar necessárias em conformidade com essa posição."

DECLARAÇÃO 182/04

Declaração conjunta do Conselho e da Comissão ad artigos 4.º e 6.º

"No que respeita ao artigo 4.º e à sua aplicação aos transexuais, o Conselho e a Comissão recordam a jurisprudência do Tribunal de Justiça no Processo C-13/94 P contra S e Cornwall County Council, tendo o Tribunal considerado que o direito de não discriminação em razão do sexo não pode limitar-se apenas às discriminações resultantes da pertença a um ou a outro sexo, podendo incluir a discriminação por motivo relacionado com a mudança do sexo da pessoa.

Além disso, o artigo 6.º permite aos Estados-Membros autorizarem os fornecedores de bens e serviços a homens e mulheres a tomarem as medidas adequadas destinadas a compensar as desvantagens relacionadas com o sexo, de modo a que, por exemplo, sempre que as mulheres corram maior risco de serem vítimas de violência, os serviços de emergência rodoviária e de táxi possam prestar-lhes serviços prioritários."

DECLARAÇÃO 183/04

Declaração das Delegações Francesa e Sueca ad n.º 2 do artigo 5.º

"As Delegações Francesa e Sueca salientam que as diferentes situações nos Estados-Membros decorrentes da aplicação do n.º 2 do artigo 5.º não devem dar origem a distorções da concorrência entre companhias de seguros que operem nesses Estados-Membros. Nomeadamente, a legislação aplicável relativamente à paridade nos prémios e prestações para homens e mulheres deve ser a mesma para todas as companhias de seguros que operem num dado Estado-Membro, independentemente do respectivo país de origem."

DECLARAÇÃO 184/04

Declaração da Comissão ad n.º 1 do artigo 16.º

"A Comissão declara que, ao efectuar a revisão a que se refere o n.º 1 do artigo 16.º da directiva, tenciona criar um grupo de trabalho que inclua:

- representantes dos Governos de cada um dos Estados-Membros;
- representantes do sector dos seguros e serviços financeiros conexos;
- representantes dos consumidores;
- representantes de organismos de promoção da igualdade de tratamento.

A revisão incluirá uma análise da implementação do artigo 5.º, bem como uma análise da exactidão, qualidade e fiabilidade dos dados pertinentes para a identificação dos casos em que o sexo é um factor determinante na avaliação de risco com base em dados actuariais e estatísticos pertinentes e rigorosos. O grupo de trabalho partilhará também informações sobre práticas relacionadas com a implementação do artigo 5.º."

DECLARAÇÃO 185/04

Declaração do Conselho ad artigo 14.º a respeito da utilização da palavra "penalties" na versão inglesa dos instrumentos jurídicos da Comunidade Europeia

"Na opinião do Conselho, quando o termo "penalties" é utilizado na versão inglesa de instrumentos jurídicos da Comunidade Europeia, tal vocábulo é utilizado numa acepção neutra e não diz respeito especificamente a sanções no âmbito do direito penal, podendo também abranger sanções administrativas e pecuniárias e igualmente outros tipos de sanções. Quando os Estados-Membros são obrigados, por força de um acto comunitário, a introduzir "penalties", compete-lhes escolher o tipo apropriado de sanção em conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Justiça.

Da base de dados das línguas comunitárias constam as traduções seguintes do termo "penalties" noutras línguas:

em checo, "*sankce*", em espanhol, "*sanciones*", em dinamarquês, "*sanktioner*", em alemão, "*Sanktionen*", em estónio, "*sanktsioonid*", em francês, "*sanctions*", em grego, "*κυρώσεις*", em húngaro, "*jogkövetkezmények*", em italiano, "*sanzioni*", em letão, "*sankcijas*", em lituano, "*sankcijos*", em maltês, "*penali*", em neerlandês, "*sancties*", em polaco, "*sankcje*", em português, "*sanções*", em esloveno, "*kazni*", em eslovaco, "*sankcie*", em finlandês, "*seuraamukset*" e em sueco, "*sanktioner*".

Se, nas versões inglesas revistas de instrumentos jurídicos em que o termo "sanctions" tiver sido previamente empregue, este termo for substituído pelo termo "penalties", tal não constitui uma diferença de fundo."

DECLARAÇÃO 186/04

Declaração da Estónia

"A Estónia lamenta que o acordo alcançado nas negociações de adesão à UE segundo o qual a Estónia manteria as possibilidades de pesca que tinha antes da adesão não tenha sido tido em conta ao alterar-se o Regulamento (CE) n.º 2340/2002. A Estónia considera que as suas possibilidades de pesca de espécies de profundidade para 2004 e para o futuro deviam ser fixadas adicionando o seu esforço médio de pesca anual durante o período de referência 2001-2003 ao TAC da UE, e atribuindo à Estónia a parte acrescentada relativa ao TAC da UE."

DECLARAÇÃO 187/04

Declaração Comum do Conselho e da Comissão

"O Conselho e a Comissão acordam em que a decisão sobre a atribuição de unidades populacionais de profundidade para 2004 não constitui precedente para todas as unidades populacionais e que, especialmente no que diz respeito à concessão de quaisquer novas possibilidades de pesca de unidades populacionais de profundidade, o período de referência utilizado para estabelecer a estabilidade relativa será o mesmo para todos os Estados-Membros."

DECLARAÇÃO 188/04

Declaração conjunta da Alemanha, do Luxemburgo e da Suécia

"As Delegações DE, LU e SE lamentam que o Conselho não tenha sido capaz de chegar a acordo sobre regras aperfeiçoadas sobre a duração, o espaço e as densidades de carregamento para o transporte de animais e, em particular, sobre um limite do tempo de transporte de animais destinados ao abate.

Não obstante, as Delegações DE, LU e SE consideram a decisão hoje tomada como um passo ulterior tendente a regras mais estritas que contribuirão para um nível mais elevado de bem-estar animal em toda a Comunidade. Lamentamos igualmente que o horizonte temporal para o relatório e as propostas legislativas da Comissão seja por demais longínquo e prefeririam um prazo consideravelmente mais curto.

Convidam a Comissão a tomar logo que possível as iniciativas e medidas relativas à duração, períodos de repouso e espaço nos transportes de animais."

DECLARAÇÃO 189/04

Declaração da Dinamarca

"A Dinamarca não pode apoiar a aprovação da proposta de regulamento tal como se encontra presentemente formulada, por entender que a mesma não pode, no seu conjunto, ser considerada como um melhoramento do grau de protecção previsto na regulamentação da UE no domínio do transporte de animais. Por conseguinte, a Dinamarca vota contra a proposta.

A Dinamarca considera que os dois aspectos, que a maioria dos Estados-Membros decidiu não deverem fazer parte da proposta nomeadamente "períodos de viagem" e "exigências de espaço" são precisamente aqueles que se revestem de maior importância para o nível de protecção a assegurar pela regulamentação relativa ao transporte de animais. Na opinião da Dinamarca, é designadamente de primordial importância para o bem-estar dos animais transportados para abate que seja fixado um curto período máximo de viagem.

A Dinamarca lamenta assim também que o prazo para a apresentação do relatório e propostas da Comissão seja excessivamente longo pois teria preferido um prazo consideravelmente mais curto.

A Dinamarca insta a Comissão a que o mais rapidamente possível tome iniciativas e medidas adequadas em matéria de períodos de viagem, períodos de repouso e condições de espaço."

DECLARAÇÃO 190/04

Declaração do Conselho sobre a aceção do termo "*penalties*" utilizado na versão inglesa de instrumentos jurídicos da Comunidade Europeia

"Na opinião do Conselho, quando o termo "*penalties*" é utilizado na versão inglesa de instrumentos jurídicos da Comunidade Europeia, tal vocábulo é utilizado numa aceção neutra e não se relaciona especificamente com sanções no âmbito do direito penal, podendo também abranger sanções administrativas e financeiras e igualmente outro tipo de sanções. Quando os Estados-Membros são obrigados por força dum acto comunitário a introduzirem "*penalties*", compete-lhes escolher o tipo apropriado de sanção que seja conforme com a jurisprudência do TJE.

Da base de dados linguística da Comunidade, constam as seguintes traduções do termo "*penalty*" em outras línguas:

Em espanhol "*sanciones*", em dinamarquês "*sanktioner*", em alemão "*Sanktionen*", em húngaro "*jogkövetkezmények*", em italiano "*sanzioni*", em letão "*sankcijas*", em lituano "*sankcijos*", em neerlandês "*sankties*", em português "sanções", em eslovaco "*sankcie*" e em sueco "*sanktioner*". Nas versões inglesas revistas de actos jurídicos em que tiver sido previamente empregue o termo "*sanctions*", a eventual substituição deste termo pelo termo "*penalties*" não constitui uma diferença de fundo."

DECLARAÇÃO 191/04

Declaração da Delegação Alemã, apoiada pela Delegação Neerlandesa

"A Delegação Alemã, apoiada pela Delegação Neerlandesa, congratula-se com a solução para os módulos de ecrãs de plasma. Neste aspecto, há que assinalar que esta medida reflecte o tratamento contratual de isenção de direitos aduaneiros do Acordo sobre as Tecnologias de Informação (ATI), pelo que se pressupõe que as orientações em matéria de suspensão autónoma dos direitos não se aplicam neste caso específico."

DECLARAÇÃO 192/04

Declaração da Delegação Alemã

"A Alemanha reserva-se o direito, no âmbito da avaliação geral do mandato geral conferido ao BEI para a concessão de empréstimos em 2006, de propôr a inclusão de outros países, designadamente, o Afeganistão."

DECLARAÇÃO 193/04

Declaração do Conselho e da Comissão ad n.º 1 do artigo 1.º

"O Conselho e a Comissão registam e terão em conta o facto de que o n.º 1 do artigo 1.º do presente regulamento, que altera a alínea h) do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento n.º 976/1999 do Conselho, de modo nenhum condiciona a posição que a União Europeia possa vir a adoptar relativamente à criação de agrupamentos de países democráticos no sistema das Nações Unidas, em agências especializadas ou em organizações regionais."

DECLARAÇÃO 194/04

Declaração da Comissão

"A Comissão sublinha que a inclusão do artigo 3.º da proposta de decisão do Conselho não prejudica o ponto de vista da Comissão sobre a legalidade dos Regulamentos (CE) n.º 789/2001 do Conselho, de 24 de Abril de 2001, e (CE) n.º 790/2001 do Conselho, de 24 de Abril de 2001. A Comissão recorda que a questão da legalidade dos regulamentos foi submetida ao Tribunal de Justiça Europeu e que se aguarda uma decisão sobre o pedido de anulação da Comissão."

DECLARAÇÃO 195/04

Declaração da Comissão

"A Comissão recorda que o n.º 2 do artigo 67.º prevê uma decisão do Conselho que não só estabeleça os domínios a que se deve aplicar o processo de codecisão, mas adapte igualmente as disposições relativas às competências do Tribunal de Justiça. A passagem da maioria dos domínios abrangidos pelo Título IV ao processo de codecisão, tal como prevista na presente decisão, contribui consideravelmente para aumentar a legitimidade democrática dos instrumentos aprovados ao abrigo do referido Título, e nessa medida a Comissão congratula-se com a decisão. Posto isto, é inaceitável que a decisão não preveja a adaptação das competências do Tribunal de Justiça, perpetuando-se assim uma situação em que o acesso ao Tribunal de Justiça continua a ser limitado. A Comissão está absolutamente convencida de que, neste domínio tão estreitamente relacionado com os direitos individuais, um maior acesso à justiça é igualmente fundamental para reforçar a legitimidade."

DECLARAÇÃO 196/04

Declaração do Conselho

"O Conselho atribui grande importância ao papel dos serviços nacionais de registo automóvel na luta contra a criminalidade automóvel com repercussões transfronteiras. A adopção do projecto de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Convenção de aplicação do Acordo de Schengen de 14 de Junho de 1985 relativo à supressão gradual dos controlos nas fronteiras comuns no que respeita ao acesso ao Sistema de Informação Schengen dos serviços dos Estados-Membros competentes para a emissão dos certificados de matrícula dos veículos, é neste particular da máxima importância."

DECLARAÇÃO 197/04

Declaração do Conselho

"O Conselho convida a Comissão a ponderar o alargamento do âmbito de aplicação da Directiva 1993/37/CE de 29 de Abril de 1999 (JO L 138 de 1.6.1999, p. 57) na óptica de estabelecer que os serviços nacionais de registo automóvel se consultem reciprocamente antes de registarem um veículo proveniente de outro Estado-Membro."

DECLARAÇÃO 198/04

Declaração do Conselho

"O Conselho considera que a criminalidade automóvel com repercussões transfronteiras deveria ser igualmente abordada, na medida do possível, nos acordos com os países terceiros. Para o efeito, o Conselho entende que seria oportuno, tanto quanto possível, incluir uma disposição em matéria de criminalidade automóvel nos acordos de parceria ou de cooperação a celebrar entre a União Europeia e países terceiros. Na óptica da prevenção deste tipo de crime, esses acordos deveriam incidir sobre o controlo dos veículos no acto de registo em países terceiros, sempre que esses veículos provenham de um dos Estados-Membros."

DECLARAÇÃO 199/04

Declaração comum do Conselho e da Comissão sobre o plano de gestão a longo prazo do bacalhau do Mar Báltico

"Reconhecendo a grave situação das unidades populacionais de bacalhau no Mar Báltico, sobretudo no que se refere à unidade populacional do leste, o Conselho e a Comissão comprometem-se a desenvolver em 2005 um plano de gestão a longo prazo para o bacalhau do Báltico, incluindo um plano de recuperação para a unidade populacional do leste. Em princípios de 2005, a Comissão submeterá uma proposta à apreciação do Conselho e do Parlamento Europeu, tendo em vista aplicar o plano a partir de 2006. A proposta de gestão a longo prazo deverá procurar resolver as dificuldades colocadas pelo actual quadro de gestão, tais como a dependência de pareceres científicos sobre os níveis de capturas para o ano seguinte e o reduzido grau de cumprimento dos TAC e quotas, e incluir os seguintes elementos:

- objectivos de gestão que especifiquem níveis-alvo a longo prazo para a biomassa e a mortalidade por pesca, bem como objectivos de recuperação para a unidade populacional de bacalhau do leste;
- regras de controlo de capturas que permitam evitar a dependência em relação à capacidade do CIEM para fornecer previsões de capturas a curto prazo;
- limitação do esforço de pesca das frotas bacalhoeiras, eventualmente através de um regime relativo ao número de dias no mar;
- medidas destinadas a melhorar o controlo e a execução no domínio da pesca do bacalhau."

DECLARAÇÃO 200/04

Identificação de futuros planos de gestão prioritários

"O Conselho convida a Comissão a apresentar propostas ao Conselho e ao Parlamento Europeu, o mais cedo possível em 2005, relativas a planos de gestão a longo prazo para o linguado do Golfo da Biscaia e do Mar do Norte, para a solha do Mar do Norte, para o bacalhau do Mar Céltico e para o tamboril nas divisões VIIIc e IXa."

DECLARAÇÃO 201/04

Declaração do Conselho sobre a futura evolução das possibilidades de pesca de acordo com o Plano de Execução da Cimeira Mundial sobre o Desenvolvimento Sustentável (Joanesburgo, 2002)

"O Conselho convida a Comissão a apresentar uma comunicação ao Conselho e ao Parlamento Europeu sobre a execução da Cimeira Mundial sobre o Desenvolvimento Sustentável (Joanesburgo, 2002), nomeadamente sobre o ponto 31 do plano de execução."

DECLARAÇÃO 202/04

Declaração do Conselho sobre a abordagem gradual da sustentabilidade

"O Conselho reafirma o seu compromisso de gerir as pescas de modo a alcançar a exploração sustentável dos recursos vivos marinhos como pré-requisito para a consecução de condições sustentáveis do ponto de vista económico, ambiental e social.

Na sequência dos ajustamentos introduzidos nas possibilidades de pesca anuais para 2005, o Conselho assume o compromisso de continuar a efectuar ajustamentos anuais, de acordo com os pareceres científicos, a fim de repor todas as unidades populacionais em que a Comunidade tem interesses de pesca dentro dos limites biológicos de segurança no que diz respeito à biomassa da população reprodutora e à taxa de mortalidade por pesca."

DECLARAÇÃO 203/04

Declaração comum do Conselho e da Comissão sobre a repartição do bacalhau do Mar Báltico

"Desde 1995 têm vindo a ser aplicados, no âmbito da estabilidade relativa, acordos especiais no que se refere à repartição do bacalhau do Mar Báltico. Estes acordos significam que as partes relativas de bacalhau do Báltico atribuídas à Suécia, à Dinamarca, à Alemanha e à Finlândia dependem da quota total disponível para esses Estados-Membros.

O Conselho e a Comissão reconhecem que estes acordos continuarão a aplicar-se à repartição do bacalhau do Báltico no ano de 2005. Salvo decisão em contrário tomada de comum acordo pelos Estados-Membros interessados, tais acordos especiais continuarão a aplicar-se igualmente nos anos futuros."

DECLARAÇÃO 204/04

Declaração comum do Conselho e da Comissão sobre a gestão do biqueirão no Golfo da Biscaia

"O Conselho e a Comissão acordam em desenvolver e implementar em 2005 um sistema de gestão alternativo para o biqueirão, compatível com os objectivos da Política Comum das Pescas, nomeadamente no tocante à exploração sustentável. O sistema será adaptado às características específicas da pesca e terá em conta a dimensão das futuras classes de idade."

DECLARAÇÃO 205/04

Declaração do Conselho sobre a aplicação de condições harmonizadas para as autorizações especiais

"O Conselho regista com profunda preocupação as informações relativas aos elevados níveis de pescas ilegais, não declaradas e não regulamentadas que afectam unidades populacionais do interesse da Comunidade. O Conselho convida a Comissão a apresentar uma proposta que estabeleça condições harmonizadas para a emissão, suspensão ou retirada das autorizações especiais, no caso de não cumprimento dos termos dessas autorizações; tais condições harmonizadas deverão ser proporcionadas e suficientemente dissuasivas.

O Conselho considera que as condições harmonizadas das autorizações especiais deverão ser adoptadas tão cedo quanto possível no decurso de 2005, desde que esteja disponível o parecer do Parlamento Europeu sobre as propostas correspondentes."

DECLARAÇÃO 206/04

Declaração do Conselho e da Comissão sobre a adopção do plano de recuperação para a pesca e o lagostim na Península Ibérica

"Sob reserva do parecer do Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão acordam em adoptar, até 1 de Maio de 2005, o plano de recuperação cujo objectivo continua a ser uma redução automática do esforço de pesca de 10% por ano, desde que sejam introduzidas as seguintes alterações substanciais:

- a) Os acordos relativos à gestão do esforço de pesca e as medidas de controlo associadas serão adaptados de forma a reflectir as medidas previstas no Anexo IVb.
- b) A proposta da Comissão relativa às zonas de defeso para os lagostins ao longo da Espanha e de Portugal será adaptada. O plano de recuperação deverá incluir medidas de conservação adequadas e proporcionadas para assegurar a recuperação das unidades populacionais de lagostim ao longo da Espanha e de Portugal.
- c) A taxa de mortalidade por pesca especificada no artigo 5.º do plano de recuperação passará de 0.17 para 0.27.
- d) Considerar-se-á que o plano atingiu o seu objectivo inicial quando a unidade populacional reprodutora de pesca do Sul exceder, por dois anos consecutivos, 35 000 t, de acordo com medições efectuadas pelo CIEM e pelo CCTEP. Nessa altura, efectuar-se-á uma reapreciação das medidas destinadas a proteger as unidades populacionais de lagostins.

Em todos os anos de aplicação do plano de recuperação, haverá que aplicar um limite de 15% à variação interanual do TAC.

- e) O plano incluirá medidas adequadas e proporcionadas para assegurar a gestão das unidades populacionais de pesca e lagostim no Golfo de Cádiz, coerentes com os objectivos da Política comum das Pescas, nomeadamente, medidas destinadas a estabelecer limites máximos para o esforço de pesca."

DECLARAÇÃO 207/04

Declaração da Comissão e do Conselho sobre a gestão do esforço em relação às medidas técnicas

"O Conselho convida a Comissão a rever a definição adequada das categorias de artes de pesca para a gestão do esforço no âmbito do plano de recuperação do bacalhau. A Comissão declara a sua intenção de proceder a essa revisão no âmbito da revisão global das medidas técnicas a efectuar em 2005, e de elaborar, tal como solicitado, uma proposta adequada de alteração do plano de recuperação do bacalhau. O Conselho convida, assim, a Comissão a atender à necessidade de incentivar a utilização de métodos de pesca que reduzam as devoluções e as capturas acessórias.

A Comissão declara a sua intenção de obter e utilizar novas informações científicas pertinentes sobre as artes de pesca em questão quando elaborar a sua proposta."

DECLARAÇÃO 208/04

Declaração da Comissão e do Conselho sobre a pesagem de peixes pelágicos

"O Conselho convida a Comissão a apresentar, no início de 2005, uma proposta destinada a criar um regime que permita pesar o peixe depois de transportado do porto de desembarque. Esse regime deverá dar garantias suficientes de que o peixe desembarcado é controlado e pesado correctamente."

DECLARAÇÃO 209/04

Declaração comum do Conselho e da Comissão sobre a aplicação provisória em 2005 das chaves de repartição para o bacalhau e o arenque no Mar Báltico

"No tocante às unidades populacionais de bacalhau e de arenque no Mar Báltico, o Conselho e a Comissão reconhecem que foram acordadas as chaves de repartição nas várias zonas de gestão para 2005, sem prejuízo da futura repartição dessas unidades populacionais entre os Estados-Membros."

DECLARAÇÃO 210/04

Declaração da Comissão sobre a revisão anual do TAC para o linguado na Divisão IIIa

"A Comissão declara a sua intenção de obter um novo parecer científico sobre a unidade populacional de linguado na Divisão IIIa do CIEM e, se necessário, apresentar uma proposta ao Conselho relativa a um ajustamento anual do TAC, coerente com os objectivos da Política Comum das Pescas."

DECLARAÇÃO 211/04

Declaração comum do Conselho e da Comissão sobre o tamboril no Mar do Norte e a Oeste da Escócia

"No início de 2005, o Conselho e a Comissão estudarão a possibilidade de aumentar o TAC de tamboril no Mar do Norte e a Oeste da Escócia, desde que sejam adoptadas disposições adequadas para limitar o esforço de pesca."

DECLARAÇÃO 212/04

Declaração da Comissão sobre medidas de controlo imediatas para 2005

"A Comissão compromete-se a apresentar, o mais rapidamente possível em 2005, propostas destinadas a melhorar as medidas de controlo associadas à aplicação do plano de recuperação, nomeadamente, proibir o transbordo, passar de 2 para 1 tonelada a quantidade limiar de bacalhau que é necessário descarregar num porto designado e, se necessário, adaptar os critérios aplicáveis aos níveis de colheita de amostras dos desembarques que possam incluir bacalhau."

DECLARAÇÃO 213/04

Declaração comum do Conselho e da Comissão sobre os programas específicos de controlo para o bacalhau

"O Conselho e a Comissão consideram importante aprovar, no início de 2005, o programa específico de controlo para o bacalhau, cuja análise está actualmente em curso no Comité de Gestão."

DECLARAÇÃO 214/04

Declaração do Conselho e da Comissão sobre a atribuição de um dia adicional

"O Conselho e a Comissão declaram que o dia adicional, especificado na alínea e) do ponto 6 do Anexo IVa do Regulamento TAC e quotas para 2005, será atribuído com base no compromisso assumido pelo Estado-Membro em questão de apoiar as propostas da Comissão destinadas à criação de zonas de defeso nas águas em que operem os navios em causa, se o parecer científico indicar que as actuais medidas de controlo do esforço não atingem os objectivos do plano de recuperação. Esse defeso não deve afectar os navios que utilizem artes de pesca incluídas nas categorias que não beneficiam da atribuição de dias adicionais."

DECLARAÇÃO 215/04

Declaração da Bélgica, Dinamarca, Alemanha, Estónia, Espanha, França, Lituânia, Países Baixos, Portugal, Suécia e Reino Unido relativa à simplificação das obrigações de declaração por parte dos capitães de navios sujeitos a medidas de recuperação do bacalhau e do linguado

"As delegações acima referidas solicitam à Comissão que proponha ao Conselho uma simplificação das obrigações de declaração por parte dos capitães de navios sujeitos a medidas de recuperação do bacalhau e do linguado, nomeadamente, da obrigação de os navios equipados com um sistema de monitorização enviarem uma relação do esforço de pesca a cada entrada e saída da zona de recuperação."

DECLARAÇÃO 216/04

Declaração da França sobre a definição das redes cuja utilização está sujeita à limitação do esforço de pesca no âmbito das medidas de recuperação do linguado no Canal da Mancha Ocidental

"A França considera que o texto aprovado pelo Conselho impõe restrições inúteis aos navios que utilizam redes que não capturam linguado no Canal da Mancha Ocidental (Zona CIEM VIIe) e solicita à Comissão que tenha este aspecto em conta o mais rapidamente possível."

DECLARAÇÃO 217/04

Declaração da França sobre a concessão de derrogações da limitação do esforço de pesca aos navios sem historial de captura em 2002 que visam o escamudo na zona de recuperação do bacalhau

"A França apela à Comissão para que tenha em conta, o mais rapidamente possível, o pedido de derrogação total à limitação do esforço de pesca para os navios sem historial de capturas em 2002 que visam o escamudo da zona de recuperação do bacalhau."

DECLARAÇÃO 218/04

Declaração da Delegação Espanhola sobre os TAC e quotas para 2005

"A Delegação Espanhola declara que não concorda com a repartição dos TAC da UE, nas zonas do Mar do Norte e do Mar Báltico. A Espanha mantém os recursos interpostos no Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias contra os Regulamentos (CE) n.º 2341/2002 e 2267/2003, que não atribuíram à Espanha quotas nestas zonas de pesca, apesar de ter terminado o período transitório, e interporá novo recurso."

DECLARAÇÃO 219/04

Declaração da Espanha

"A Delegação Espanhola aceita a aprovação do regulamento através do qual são estabelecidas, com carácter temporário zonas de protecção da pesca de arrasto em torno das ilhas Canárias, dos Açores e da Madeira, tendo em conta que a Comissão se comprometeu a rever os limites dessas zonas durante o debate sobre a proposta de regulamento que altera o regulamento relativo às medidas técnicas com vista ao estabelecimento de zonas de proibição da pesca de arrasto para a protecção dos recifes de coral.

Nesse exercício de revisão, a Delegação Espanhola considera que a os novos limites devem proteger exclusivamente as zonas onde a informação científica pertinente tenha constatado a existência de formações de coral que devem ser protegidas."

DECLARAÇÃO 220/04

Declaração de Portugal

"A Delegação Portuguesa observa que, num espírito de compromisso, pode aceitar a proposta da Comissão relativa à proibição da pesca de arrasto nas águas em torno dos Açores, das Ilhas Canárias e da Madeira (ponto 16 do Anexo III).

No entanto, no quadro da proposta existente da Comissão relativa à alteração do Regulamento (CE) n.º 850/98, e de acordo com o parecer do Parlamento Europeu, esta delegação insistirá na necessidade de aplicar também a proibição de arrasto ora vigente às redes de emalhar fundeadas, nas mesmas áreas, com vista a garantir não apenas a subsistência dos pescadores comunitários como também a protecção desses habitats oceânicos de profundidade."

DECLARAÇÃO 221/04

Declaração da Grécia

"A Grécia lamenta profundamente que, em relação à quota de atum-rabilho para 2005, o Conselho tenha voltado a não levar em conta os dados mais recentes. As possibilidades de pesca de atum-rabilho para a Grécia deveriam estar de acordo com as capturas revistas incluídas nos quadros estatísticos da ICCAT desde 1998. A Grécia considera que a revisão da chave de repartição deve continuar no futuro imediato."

DECLARAÇÃO 222/04

Declaração do Reino Unido sobre a recuperação do bacalhau do Mar do Norte

"O Reino Unido considera que zonas de defeso bem fundamentadas podem contribuir para a gestão eficaz das pescas, pelo que está disposto a apoiar propostas relativas a essas zonas, se os pareceres científicos indicarem que as actuais medidas de controlo não atingem os objectivos do plano de recuperação. Essas zonas devem ser proporcionadas e apoiadas pela avaliação científica do impacto previsível das propostas. O Reino Unido está actualmente a explorar as vantagens de uma rede de zonas marinhas protegidas como parte de um programa de trabalho de pescas sustentáveis, que ajudará a definir critérios para a criação efectiva de zonas de defeso."

DECLARAÇÃO 223/04

Declaração do Reino Unido sobre o linguado do Canal da Mancha Ocidental

"O Reino Unido toma nota das medidas adoptadas pelo Conselho para a gestão do linguado no Canal da Mancha Ocidental e presume que a proposta já antiga da Comissão relativa à recuperação das unidades populacionais de linguado no Canal da Mancha Ocidental e no Golfo da Biscaia tenha sido ou venha a ser retirada.

Como foi expresso no Conselho, o Reino Unido considera injustificado incluir no âmbito de aplicação das medidas adoptadas pelo Conselho os tipos de artes de pesca que trazem capturas mínimas de linguado. Essa inclusão desnecessária não está de acordo com os princípios da simplificação e melhor regulamentação que constituem uma prioridade para o Reino Unido ao levar por diante a reforma da Política Comum das Pescas."

DECLARAÇÃO 224/04

Declaração comum do Reino Unido e da Irlanda sobre a Preferência da Haia

"O Reino Unido e a Irlanda consideram que a Preferência da Haia constitui parte integrante da estabilidade relativa, reflectindo a necessidade de salvaguardar as necessidades específicas de regiões cujas populações são especialmente dependentes das pescas e das indústrias afins. Essa necessidade é reconhecida concretamente na política das pescas da Comunidade e contemplada no Regulamento n.º 170/83 do Conselho e no Regulamento n.º 3760/92 do Conselho. Voltou a contemplá-la o Regulamento n.º 2371/02. Nas suas decisões relativas às quotas, o Conselho reconheceu a invocação da Preferência da Haia pelos Estados-Membros em causa para um período superior a 10 anos; o funcionamento do regime ficou estabelecido no documento de trabalho da Comissão de Outubro de 1995. Posteriormente, em 1998, o Tribunal de Justiça considerou apropriado que o Conselho dê execução ao princípio da estabilidade relativa através da aplicação de chaves de repartição, conjugada com o accionamento da Preferência da Haia para ter em conta as necessidades específicas de partes do Reino Unido e da Irlanda. O Reino Unido e a Irlanda permanecem convictos de que a Preferência da Haia continua a constituir uma parte essencial do sistema de estabilidade relativa aplicado ao abrigo da Política Comum das Pescas, e esperam que a Comissão e o Conselho continuem a respeitar as invocações da Preferência da Haia."

DECLARAÇÃO 225/04

Declaração da Bélgica, Dinamarca, Alemanha, França e Países Baixos sobre as preferências da Haia

"A Bélgica, a Dinamarca, a Alemanha, a França e os Países Baixos são de opinião que as chaves de atribuição das quotas aos Estados-Membros foram definitivamente acordadas em 1983. Estas chaves constituem a base da estabilidade relativa, princípio estabelecido pelo regulamento de base que rege a política comum das pescas. Em nosso entender, as preferências da Haia são contrárias ao princípio da estabilidade relativa."

DECLARAÇÃO 226/04

Declaração da Dinamarca, Alemanha, Irlanda, Países Baixos, Suécia e Reino Unido sobre a gestão do arenque atlanto-escandinavo

A Dinamarca, a Alemanha, a Irlanda, os Países Baixos, a Suécia e o Reino Unido apreciam os esforços envidados pela Comissão para conseguir um acordo a longo prazo sobre a gestão do arenque atlanto-escandinavo. Infelizmente, até à data, as consultas entre os Estados costeiros ainda não resultaram num acordo. A Dinamarca, a Suécia e o Reino Unido incentivam a Comissão a tomar de imediato todas as iniciativas necessárias para a celebração de um acordo entre os Estados costeiros sobre a gestão do arenque atlanto-escandinavo.

DECLARAÇÃO 227/04

Declaração da Lituânia sobre as possibilidades de pesca para 2005

"Tendo em vista a aprovação do regulamento que estabelece os TAC para o cantarilho-do-norte nas Áreas de Regulamentação da NEAFC (subzonas V, XII e XIV) e da NAFO (divisões 1F, 3K e subzona 2), a Lituânia declara que o TAC proposto não é aceitável, uma vez que reduz as suas possibilidades de pesca em cerca de 40%. Tal redução é excessiva e não tem em conta a decisão da NAFO sobre a repartição da quota nacional de cantarilho-do-norte para a Lituânia.

O TAC (a quota nacional de pesca) de 5800 MT atribuído à Lituânia para o ano de 2005 foi estabelecido pela NAFO, atendendo à saída da Lituânia dessa Organização e ao alargamento da UE, pelo que a Lituânia não pode aceitar de modo algum a redução de 40% das possibilidades de pesca de cantarilho-do-norte."

DECLARAÇÃO 228/04

Declaração da Comissão sobre as zonas de gestão para as unidades populacionais de profundidade

"Atendendo à grande extensão das zonas de gestão propostas para determinadas unidades populacionais de profundidade, a Comissão compromete-se a analisar essas áreas em 2005, tendo em vista uma possível sub-divisão das mesmas, com base em provas científicas.

A Comissão procurará obter uma base científica para esse efeito."

DECLARAÇÃO 229/04

Declaração do Conselho e da Comissão sobre a gestão a longo prazo das unidades populacionais de profundidade

"O Conselho convida a Comissão a apresentar propostas à Comissão das Pescarias do Nordeste do Atlântico, ao Conselho e ao Parlamento Europeu, o mais rapidamente possível em 2005, relativas aos planos de gestão a longo prazo de espécies de profundidade para o ano de 2007 e seguintes. Esses planos devem estar de acordo com o Plano de Execução da Cimeira Mundial sobre o Desenvolvimento Sustentável (Joanesburgo, 2002) e com os objectivos da Política Comum das Pescas."

DECLARAÇÃO 230/04

Declaração da Lituânia sobre as pescarias de profundidade

"Tendo em vista a aprovação do regulamento que estabelece a repartição de TAC para as unidades populacionais de peixes de profundidade para 2005 e 2006, a Lituânia declara que a proposta de regulamento do Conselho apresentada pela Comissão não é aceitável. Esse regulamento reduziria em mais de 90% as possibilidades de pesca da Lituânia, excluindo-a assim das pescarias de profundidade e dando origem a graves consequências sócio-económicas.

Tendo em conta a média de capturas da Lituânia durante os últimos anos, este país não pode aceitar a redução de mais de 90% das suas possibilidades de pesca, pelo que esse documento é completamente inaceitável para a Lituânia.

Tendo em vista a aprovação da repartição do TAC para as unidades populacionais de peixes de profundidade em 2005 e 2006, a Lituânia declara não poder aceitar a proposta de regulamento do Conselho apresentada pela Comissão.

A Lituânia está profundamente intrigada por não estar previsto na Divisão VI um TAC de alabote-da-gronelândia, apesar dos registos de captura históricos deste país em relação a esse recurso na zona acima mencionada. Neste aspecto, a Lituânia insiste em possibilidades de pesca para as espécies de profundidade que assegurem a actividade de, pelo menos, um navio de pesca daquele país ao nível do TAC mínimo necessário, isto é, 1200 MT por ano."

DEZEMBRO 2004	
OUTROS ACTOS	Votações tornadas públicas
2626.^a sessão do Conselho Justiça e Assuntos internos de 2 de Dezembro de 2004 Decisão do Conselho que altera a Decisão do Conselho de 27 de Março de 2000 que autoriza o Director da Europol a encetar negociações com Estados terceiros e com organismos não ligados à UE Doc. 14188/04 Decisão do Conselho que aplica a Acção Comum 2002/589/PESC tendo em vista dar o contributo da União Europeia para a CEDEAO no âmbito da moratória sobre as armas ligeiras e de pequeno calibre Docs 14521/04 + COR 1 (fr), 15236/04	
2627.^a sessão do Conselho Emprego, Política Social, Saúde e Consumidores de 6 e 7 de Dezembro de 2004 Decisão do Conselho respeitante à execução da Acção Comum 2002/210/PESC relativa à Missão de Polícia da União Europeia Doc. 15121/04	
2628.^a sessão do Conselho Assuntos Económicos e Financeiros de 7 de Dezembro de 2004 Convenção sobre a adesão da República Checa, da República da Estónia, da República de Chipre, da República da Letónia, da República da Lituânia, da República da Hungria, da República de Malta, da República da Polónia, da República da Eslovénia e da República Eslovaca à Convenção relativa à eliminação da dupla tributação em caso de correcção de lucros entre empresas associadas e acta de assinatura Doc. 12694/2/04 REV 2 + COR 1 (lt) + COR 2 + REV 3 (et) Decisão do Conselho relativa à assinatura do Acordo entre a Comunidade Europeia e o Principado do Mónaco que prevê medidas equivalentes às estabelecidas pela Directiva 2003/48/CE do Conselho relativa à tributação dos rendimentos da poupança sob a forma de juros, e à aprovação, bem como à assinatura, da Declaração de Intenções que o acompanha Doc. 14774/04 + COR 1 (fr) + REV 1 (fi)	

DEZEMBRO 2004	
OUTROS ACTOS	Votações tornadas públicas
Projecto de decisão do Conselho relativa à concessão de assistência macrofinanceira à Sérvia e Montenegro e que altera a Decisão 2002/882/CE relativa à concessão de assistência macrofinanceira suplementar à República Federativa da Jugoslávia Doc. 14740/04 + COR 1 Projecto de decisão do Conselho que altera a Decisão 2002/883/CE do Conselho relativa à concessão de assistência macrofinanceira suplementar à Bósnia e Herzegovina Doc. 14738/04 + COR 1 Regulamento do Conselho que prorroga a suspensão do direito anti-dumping instituído pela Decisão n.º 2730/2000/CECA da Comissão sobre as importações de coque com granulometria superior a 80mm, originárias da República Popular da China Doc. 14934/04 2629.ª sessão do Conselho Transportes, Telecomunicações, Energia de 9 e 10 de Dezembro de 2004 Acção comum do Conselho sobre a Missão de Polícia da União Europeia em Kinshasa (RDC) no que respeita à Unidade Integrada de Polícia (EUPOL "KINSHASA") Doc. 15070/04 Posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a aprovação da directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 1999/32/CE no que respeita ao teor de enxofre nos combustíveis navais Docs 12891/04 + COR 1 (fi) + REV 1 (hu) + REV 1 COR 1 (hu) + ADD 1 + ADD 1 COR 1, 15023/04 + ADD 1 Posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a aprovação do regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à harmonização de determinadas disposições em matéria social no domínio dos transportes rodoviários e que altera os Regulamentos (CEE) n.º 3821/85 e (CEE) n.º 2135/98 do Conselho Docs 11337/04 + COR 1 (sv) + COR 2 (hu) + COR 3 + COR 4 (de) + REV 1 (lv) + ADD 1, 14780/1/04 REV 1 + ADD 1 REV 1	Abstenção SE Contra IT, CY

DEZEMBRO 2004	
OUTROS ACTOS	Votações tornadas públicas
Posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a aprovação da directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a exigências mínimas no que respeita à execução dos Regulamentos (CEE) n.ºs 3820/85 e 3821/85 do Conselho, quanto às disposições sociais no domínio das actividades de transporte rodoviário Docs 11336/04 + ADD 1, 14781/1/04 REV 1 + ADD 1 2630.ª sessão do Conselho Assuntos Gerais e Relações Externas de 13 de Dezembro de 2004 Projecto de decisão europeia do Conselho que estabelece as medidas de aplicação da decisão europeia do Conselho Europeu relativa ao exercício da Presidência do Conselho Docs 15865/04, 15866/04 Regulamento do Conselho que altera os Regulamentos (CEE) n.º 3030/93 e (CE) n.º 3285/94 do Conselho no que respeita ao regime comum aplicável às importações de certos produtos têxteis originários de países terceiros Docs 13963/04 + COR 1 (en), 13962/04 + ADD 1 Regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 74/2004 que institui um direito de compensação definitivo sobre as importações de roupas de cama de algodão originárias da Índia Doc. 15200/04 Decisão do Conselho relativa a uma posição comunitária no âmbito do Conselho Conjunto UE-México respeitante às alterações à Decisão n.º 2/2001 do Conselho Conjunto Doc. 13827/04 + REV 1 (pl) Regulamento do Conselho que aprova medidas autónomas e transitórias para a abertura de um contingente pautal comunitário para determinados produtos agrícolas originários da Suíça Doc. 13684/04	

DEZEMBRO 2004	
OUTROS ACTOS	Votações tornadas públicas
Decisão do Conselho relativa à assinatura e à aplicação provisória de um Protocolo do Acordo Euro-Mediterrânico que cria uma Associação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e o Reino Hachemita da Jordânia, por outro, a fim de ter em conta a adesão à União Europeia da República Checa, da República da Estónia, da República de Chipre, da República da Letónia, da República da Lituânia, da República da Hungria, da República de Malta, da República da Polónia, da República da Eslovénia e da República Eslovaca Doc. 14994/04 + COR 1 (cz) Decisão do Conselho relativa à assinatura de um Protocolo do Acordo de Estabilização e de Associação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República da Croácia, por outro, a fim de ter em conta a adesão à União Europeia da República Checa, da República da Estónia, da República de Chipre, da República da Letónia, da República da Lituânia, da República da Hungria, da República de Malta, da República da Polónia, da República da Eslovénia e da República Eslovaca Doc. 14310/04 + COR 1 (de,nl) Decisão do Conselho e da Comissão relativa à celebração do Acordo de Estabilização e de Associação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República da Croácia, por outro Doc. 15099/04 + COR 1 (en) Posição comum do Conselho que impõe medidas restritivas contra a Costa do Marfim Doc. 15437/04 Posição comum do Conselho que altera a Posição Comum 2004/661/PESC que impõe medidas restritivas contra alguns altos funcionários da Bielorrússia Doc. 15469/1/04 REV 1 + COR 1 (en)	

DEZEMBRO 2004	
OUTROS ACTOS	Votações tornadas públicas
2632.^a sessão do Conselho Ambiente de 20 de Dezembro de 2004 Decisão do Conselho respeitante à celebração do Acordo entre a União Europeia e a República da Bulgária que estabelece um quadro para a participação da República da Bulgária nas operações de gestão de crises na União Europeia Docs 15449/04, 15896/04 + ADD 1 Decisão do Conselho relativa à celebração do Acordo entre a União Europeia e a Confederação Suíça relativo à participação da Confederação Suíça na operação militar da União Europeia de gestão de crises na Bósnia e Herzegovina (Operação ALTHEA) Docs 15653/04, 15981/04 + ADD 1 Decisão do Conselho relativa à retirada da Comunidade Europeia da Convenção sobre a Pesca e a Conservação dos Recursos Vivos do Mar Báltico e dos Belts Doc. 15287/04 Regulamento do Conselho que altera os Regulamentos (CEE) n.º 3906/1989, (CE) n.º 1267/1999, (CE) n.º 1268/1999 e (CE) n.º 2666/2000, a fim de ter em conta o estatuto de candidato da Croácia Doc. 15006/04 Produits sidérurgiques - Regulamento do Conselho relativa ao comércio de determinados produtos siderúrgicos entre a Comunidade e a República do Cazaquistão Doc. 14052/1/04 REV 1 - Regulamento do Conselho relativo ao comércio de determinados produtos siderúrgicos entre a Comunidade Europeia e a Federação da Rússia Doc. 14148/1/04 REV 1 - Regulamento do Conselho relativo ao comércio de determinados produtos siderúrgicos entre a Comunidade Europeia e a Ucrânia Doc. 14134/1/04 REV 1 Posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a aprovação da directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à gestão da qualidade das águas balneares e que revoga a Directiva 76/160/CEE Docs 12884/04 + COR 1 (nl) + COR 2 (de) + COR 3 (sv) + ADD 1, 15184/04 + ADD 1	

DEZEMBRO 2004	
OUTROS ACTOS	Votações tornadas públicas
2633.ª sessão do Conselho Agricultura e Pesca de 21 e 22 de Dezembro de 2004 Decisão do Conselho relativa à celebração de um Acordo sob forma de troca de cartas entre a Comunidade Europeia e a Organização de Libertação da Palestina (OLP), agindo em nome da Autoridade Palestiniana da Cisjordânia e da Faixa de Gaza, respeitante a medidas de liberalização recíprocas e à substituição dos Protocolos n.ºs 1 e 2 do Acordo de Associação Provisório CE-Autoridade Palestiniana Doc. 13822/04 + COR 1 (fr) + REV 1 (nl) Posição Comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a aprovação da Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais Docs 13781/04 + COR 1 (sl) + COR 2 (pt) + REV 1 (lv) + ADD 1 + ADD 1 COR 1 (it), 15501/04 + COR 1 + ADD 1 Projecto de decisão do Conselho que concede uma garantia da Comunidade ao Banco Europeu de Investimento em caso de perdas resultantes de empréstimos para certos tipos de projectos realizados na Rússia, na Ucrânia, na Moldávia e na Bielorrússia Doc. 16192/04 + REV 1 (en) Regulamento do Conselho que institui um direito anti-dumping definitivo sobre as importações de carboneto de tungsténio e de carboneto de tungsténio fundido originárias da República Popular da China Doc. 15545/04 Regulamento do Conselho que torna extensivo o direito anti dumping definitivo instituído pelo Regulamento (CE) n.º 769/2002 sobre as importações de cumarina originária da República Popular da China, às importações de cumarina, expedidas da Índia ou da Tailândia, quer sejam ou não declaradas originárias da Índia ou da Tailândia Doc. 15489/04 Decisão do Conselho relativa à nomeação do Coordenador Especial do Pacto de Estabilidade para a Europa do Sudeste Doc. 15597/04	

DEZEMBRO 2004	
OUTROS ACTOS	Votações tornadas públicas
Decisão do Conselho que dá execução à Posição Comum 2004/694/PESC relativa a medidas adicionais de apoio ao exercício efectivo do mandato do Tribunal Penal Internacional para a Ex Jugoslávia (TPIJ) Doc. 15644/04 Decisão do Conselho que altera a Decisão 2004/197/PESC que institui um mecanismo de financiamento dos custos comuns das operações da União Europeia com implicações militares ou no domínio da defesa (ATHENA) Doc. 15059/04 + COR 1 (it) Posição Comum do Conselho que prorroga a Posição Comum 2004/137/PESC que impõe medidas restritivas contra a Libéria Doc. 16052/04 Decisão do Conselho que altera a Decisão 1999/730/PESC que executa a Acção Comum 1999/34/PESC relativa ao contributo da União Europeia para o combate à acumulação e proliferação desestabilizadoras de armas de pequeno calibre e armas ligeiras no Camboja Doc. 16042/04 Decisão do Conselho relativa à produção de efeitos de parte do acervo de Schengen no Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte Doc. 15149/04 Posição Comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a aprovação do Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Convenção de Aplicação do Acordo de Schengen, de 14 de Junho de 1985, relativo à supressão gradual dos controlos nas fronteiras comuns no que respeita ao acesso ao Sistema de Informação Schengen pelos serviços dos Estados-Membros competentes para a emissão de certificados de matrícula dos veículos Doc. 14238/04 + COR 1 (de) + ADD 1 + ADD 1 COR 1 (en) Decisão do Conselho relativa à celebração do Acordo entre a Comunidade Europeia e o Principado de Andorra que prevê medidas equivalentes às estabelecidas pela Directiva 2003/48/CE do Conselho relativa à tributação dos rendimentos da poupança sob a forma de juros Doc. 13067/04	

DEZEMBRO 2004	
OUTROS ACTOS	Votações tornadas públicas
Decisão do Conselho relativa à celebração do Acordo entre a Comunidade Europeia e o Principado do Liechtenstein que prevê medidas equivalentes às estabelecidas pela Directiva 2003/48/CE do Conselho relativa à tributação dos rendimentos da poupança sob a forma de juros Doc. 13113/04 + REV 1 (de) Decisão do Conselho relativa à celebração e à aplicação provisória do Acordo entre a Comunidade Europeia e a Confederação Suíça que altera o Acordo entre a Comunidade Económica Europeia e a Confederação Suíça, de 22 de Julho de 1972, no que se refere às disposições aplicáveis aos produtos agrícolas transformados Doc. 12760/04 Decisão do Conselho que altera a Decisão 2003/631/CE que aprova medidas em relação à Libéria, nos termos do Artigo 96º do Acordo de Parceria ACP-CE, num caso de especial urgência Doc. 16058/04	